

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 03-05-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 32



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

PORTARIA BOM PREVI Nº 011/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 062/2023, de 13 de abril de 2023 – BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **ENO CARLOS FELICIANO PINTO**, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível II, Padrão I, Matrícula 10/1734-SMS, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 C/C o art. 9º, do Anexo II, da Portaria MTP 1.467/2022, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível II, Padrão I (Lei Complementar n.º 325, de 25/01/2023 = R\$ 1.302,00)

1- Vencimentos integrais	R\$ 1.302,00
<ul style="list-style-type: none">E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;Portaria MTP 1.467/2022, art. 9º, do Anexo II;Lei Complementar n.º 325, de 25/01/2023.	
2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) (27% sobre o item 1).....	R\$ 351,54
<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar nº 01, art. 67;Lei Complementar nº 01, art. 243;Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.	
3- Adicional de Insalubridade (15% incidindo sobre o item 1)	R\$ 195,30
<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;Lei Municipal 1.313/2011;Laudo MTE.	
4 – Incorporação de 5/5 de CAI - III (Chefe de Almoxarifado da secretaria Municipal de Saúde)	R\$ 984,89
<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar nº 01/1991, art. 62;Portaria 046/2008, de 12/02/2008.	
5- Sexta Parte - (Itens 01+02+3/6)	R\$ 308,14
<ul style="list-style-type: none">Lei Orgânica Municipal, art. 160;Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.	
6 - TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 3.141,87

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim, 28 de abril de 2023.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE